



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 244

OF. N.º _____

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios, cujos pagamentos estarão sujeitos, todavia, ao volume de arrecadação orçamentária:-

- I - Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação S. Vicente de Paulo;
- II - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Orfanato Menino Deus;
- III - Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Sta. Casa de Misericórdia;
- IV - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo de Velhice e Mendicidade;
- V - Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio "Bernardo Costa";
- VI - Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Beneficente Asilo Colônia Cocais;
- VII - Cr. \$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) à Guarda Noturna Municipal;
- VIII - Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) ao Posto Policial de Santa Cruz da Conceição;
- IX - Cr. \$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição;
- X - Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Seção de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia;
- XI - Cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para realização de retretas públicas;
- XII - Cr. \$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez cruzeiros) ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, para manutenção do Gabinete de Assistência Dentária Infantil;
- XIII - Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aero Clube de Pirassununga;
- XIV - Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Vieira de Mousis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


OF. N.º _____

- XV - Cr.\$ 1.000,00** (um mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Franco";
- XVI - Cr.\$ 18.000,00** (dezoito mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes da 16ª Região;
- XVII - Cr.\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos cruzeiros) à Associação ~~Beneficente~~ de Pirassununga;
- XVIII - Cr.\$ 1.000,00** (um mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de Auxílios aos Recém-nascidos;
- XIX - Cr.\$ 500,00** (quinhentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Instituto de Educação;
- XX - Cr.\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil cruzeiros) à Comissão encarregada da construção da Maternidade N. S. das Graças;
- XXI - Cr.\$ 5.000,00** (cinco mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório de Sta. Rita do Passa Quatro - Divisão de Tuberculosos;
- XXII - Cr.\$ 3.000,00** (três mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura.

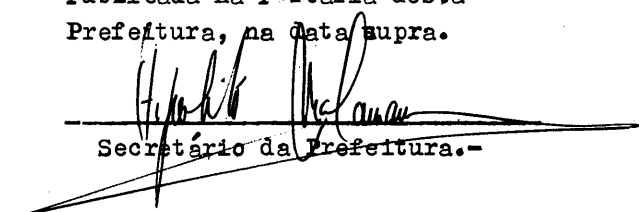
Art. 2º - Os auxílios de que trata esta lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de dezembro de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Secretário da Prefeitura.-